

01

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara  
Cível da Comarca de Gravataí - RS

UII

PEDIDO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: ZAMPROGNA S/A - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

REQUERIDA : SEMAG - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.

ZAMPROGNA S/A - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA., estabelecida em Porto Alegre, (RS), à Av. dos Estados,  
nº 2350, CEP. nº 90200-001, inscrita no CGCMF sob nº  
92.691.161/0001-97, por seu procurador infra-escrito, mandado  
incluso (Doc. 1), vem respeitosamente a presença de V.Exa., expor  
e requerer o seguinte:

A Requerente é credora da empresa SEMAG -  
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA., estabelecida nessa  
Comarca, no Distrito Industrial, no Eixo Principal com o Eixo  
Secundário "A", CEP nº 94000-000, inscrita no CGCMF sob nº  
87.602.637/0001-36, pela importância de R\$30.383,70 (Trinta mil e

10803/12-79

*[Handwritten signature]*

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da  
Cível da Comarca de Gravataí - RS

PROCESSO 5043 - GRAVATAÍ  
VARA 103 TERCEIRO CARTORIO JUDICIAL  
FALENCIAS-FALENCIA  
IMPLANTACAO / SEM COMP.  
REUS 0001 AUTORES 0001

OF.JUST. 00007  
DISTRIBUIDOR DO FORD

28/06/95

PEDIDO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: ZAMPARONA S/A - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
REQUERIDA: SEMAG - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.

ZAMPARONA S/A - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E

INDÚSTRIA, estabelecida em Porto Alegre (RS), à Av. dos Estados  
no 5350, CEP. nº 90200-001, inscrita no CECME sob nº  
92.691.161/0001-97, por seu procurador infra-escrito, mandado  
incluso (Doc. 1), vem respeitosamente a presença de V. Exa. requerer  
e requerer o seguinte:

A Requerente é credora da empresa SEMAG

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA., estabelecida  
Comarca, no Distrito Industrial, no Eixo Principal, com  
Secundário "A", CEP nº 94000-000, inscrita no CECME nº  
87.605.637/0001-36, pela importância de R\$30.383,70 (Trinta e

GRAVATAÍ  
28.06.95  
103

trezentos e oitenta e três Reais e setenta centavos), representada pelos títulos de crédito abaixo relacionados ACEITOS e PROTESTADOS, conforme instrumentos de protesto em anexo:

Duplicata nº 202205-01 - R\$1.804,51 - vencimento: 08.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 202205;

Duplicata nº 202207-01 - R\$2.869,50 - vencimento: 08.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 202207;

Duplicata nº 202424-01 - R\$2.543,32 - vencimento: 09.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 202424;

Duplicata nº 204731-01 - R\$5.295,87 - vencimento: 13.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 204731;

Duplicata nº 204732-01 - R\$1.443,46 - vencimento: 13.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 204732;

Duplicata nº 204982-01 - R\$3.362,43 - vencimento: 14.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 204982;

Duplicata nº 205806-01 - R\$7.639,15 - vencimento: 17.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 205806;

Duplicata nº 205980-01 - R\$5.121,00 - vencimento: 20.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 205980;

Duplicata nº 206186-01 - R\$ 304,46 - vencimento: 21.02.95;  
Instrumento de Protesto;  
Fotocópia autenticada da Nota Fiscal nº 206186;

(Doc. 2 à 28)

A Requerente é comerciante domiciliada no Brasil, com sua firma inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme se prova com a certidão em anexo (Doc. 29), com seus Estatutos Sociais devidamente registrados (Doc. 30), em anexo.

A Requerente quer a FALÊNCIA de sua devedora



comerciante, devidamente registrada na Junta Comercial desse Estado, conforme se verifica na fotocópia de sua última alteração de contrato social, em anexo (Doc. 31), por falta de pagamento no vencimento da aludida obrigação.

ISTO POSTO, requer a decretação da quebra de sua devedora SEMAG - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA., antes qualificada, nos termos do art. 1º, art. 9º, inc. III letra "a" e art. 11º do Dec. Lei 7.661/45, e de acordo com o disposto na Lei nº 6458 de 1º de novembro de 1977.

E, para que se julgue, requer a V.Exa., se digne de mandar citá-la para responder dentro de 24 horas o presente pedido, segundo o processo estabelecido no referido art. 11º sob pena de revelia.

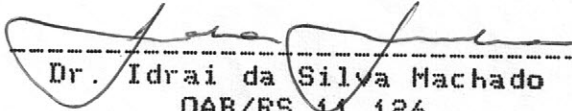
Caso a Requerida, venha em prazo hábil a elidir o presente pedido, a autora requer a V.Exa., determine sejam os autos encaminhados ao Sr. Contador dessa Comarca para que proceda a conta com correção monetária e demais acréscimos legais, tudo em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a súmula nº 29 do Tribunal de Justiça deste Estado.

Dá-se o valor da causa R\$30.383,70.

N. Termos

Pede e Espera Deferimento

Porto Alegre, 26 de junho de 1995.

  
Dr. Idrai da Silva Machado  
OAB/RS 11.126



**zamprogna s.a.**

Imp. Com. e Ind.

ADMINISTRAÇÃO, VENDAS E ...  
AVENIDA DOS ESTADOS, 2350 - ...  
(051) 332-6233 - CX. POSTAL 1805  
FAX: (051) 343-0003 - PORTO ALEGRE  
FILIAL 1: RUA AMAZONAS DA SILVA, 737 - ...  
CX. POSTAL 8301 - TELEX: (011) 62047 - ZASA BR - SAO PAULO - SP

IDAS.  
ZASA BR  
200-101  
264-6411

05

Doc. No 01

**PROCURAÇÃO**

**ZAMPROGNA S/A - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.**, estabelecida em Porto Alegre, RS, sito à Av. dos Estados, nº 2350, inscrita no CGCMF sob o nº 92.691.161/0001-97, representada neste ato por seu Diretor vice-presidente, Dr. **MÁRIO JOSÉ ZAMPROGNA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CICMF sob o nº 000.261.150-34, e na OAB-RS sob o nº 4.815, residente e domiciliado nesta Capital, pelo presente instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **IDRAI DA SILVA MACHADO**, **DANILO MEDINA ALMADA** e **JEFFERSON OLIVEIRA SOARES**, brasileiros, casados, residentes e estabelecidos nesta capital, com escritório profissional à Av. dos Estados, nº 2350, os dois primeiros Advogados, e o último Estagiário, inscritos na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Secção do Rio Grande do Sul**, respectivamente sob os números 11.126, 4.852 e 14E778, e inscritos no CICMF sob os números 131.885.260-91, 010.287.740-87 e 516.200.730-72, para o fim de, em nome da Outorgante, em conjunto ou separadamente, representá-la perante a Justiça do Trabalho, defendendo seus direitos e interesses em Reclamatórias Trabalhistas, perante às MMS Juntas de Conciliação e Julgamento, ingressar em juízo ou fora dele, podendo para tanto, passar recibos, receber quaisquer quantias, protestar, efetuar cobranças do que lhe for devido, bem assim levantar numerário junto às Caixas Econômicas Federal e Estadual, requerer falências, aceitar ou rejeitar propostas de Concordatas, bem como os poderes contidos na cláusula "Ad Judícia", inclusive os de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, arrestar, sequestrar, variar ações, executar, acordar, recorrer, apelar, embargar, enfim todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho de suas atividades profissionais, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 25 de abril de 1995.

62 TABELIONATO  
Porto Alegre

*Mário José Zamprogna*  
MÁRIO JOSÉ ZAMPROGNA  
Diretor

6.º TABELIONATO

Reconheço a(s) firma(a) *Mário José Zamprogna* indicada(s)  
por semelhança com a(s) de \_\_\_\_\_

existente(s) neste 6.º Tabelionato.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Porto Alegre, 27 ABR 1995 de 19 \_\_\_\_\_

**Luiz Oscar F. Warth** - Escrevente Autorizado  
**Irene Pereira Batista** - Escrevente Autorizado  
**Nilson Pedro Jesien** - Escrevente Autorizado  
Av. Cristóvão Colombo, 1722



